PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Av. D. Pedro II, 1130- Tele/ Fax: 3751-4435
CNPJ: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6- CEP: 68440-000
Site: www.cmabaetetuba.pa.gov.br
E-mail: camara_abaetetuba@hotmail.com
Abaetetuba- Pará

PROJETO DE LEI Nº.045/2023

Institui no calendário oficial do município de Abaetetuba o mês "JANEIRO VERDE", dedicado a combater racismo religioso e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, estatui a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído no calendário oficial do município de Abaetetuba o mês "JANEIRO VERDE", dedicado a ações de combate, prevenção e conscientização sobre a racismo religioso.

Art. 2°. No referido mês, ações que tenham como temática a intolerância religiosa, como palestras, debates, rodas de conversa, exibição de filmes e apresentações de peças teatrais poderão ser promovidas.

Art. 3°. Dentre as ações previstas, o Executivo, seus órgãos da administração direta, indireta e fundacional e o Legislativo do Município de Abaetetuba deverão proceder à iluminação de prédios que sediem seus órgãos na cor verde.

Art. 4°. O Executivo, seus órgãos da administração direta, indireta e fundacional, o Legislativo e as concessionárias municipais de transporte público do Município de Abaetetuba poderão promover campanhas educativas de conscientização e de propaganda elucidando que intolerância religiosa é crime.

Art. 5°. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover ações educativas nas escolas com o propósito de combater o racismo religioso, fazendo valer as estratégias instituir o ensino de história e cultura africana, afro-brasileira e indígena nas escolas, e desenvolvimento de um regime de proteção à liberdade religiosa e à laicidade na educação pública.

Av. D. Pedro II, 1130- Tele/ Fax: 3751-4435
CNPJ: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6- CEP: 68440-000
Site: www.cmabaetetuba.pa.gov.br
E-mail: camara_abaetetuba@hotmail.com
Abaetetuba- Pará

Art. 6°. Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta lei no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Abaetetuba 'Mário Ferreira Fonseca', em 06 de julho de 2023.

MARIA MADALENA SILVA DA SILVA
VEREADORA-PSOL

Av. D. Pedro II, 1130- Tele/ Fax: 3751-4435
CNPJ: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6- CEP: 68440-000
Site: www.cmabaetetuba.pa.gov.br
E-mail: camara_abaetetuba@hotmail.com
Abaetetuba- Pará

JUSTIFICATIVA

O projeto busca contribuir para o combate ao racismo religioso e intolerância religiosa contra as religiões de matriz africana, entendido como conjunto de ideologias atitudes de cerceamento à livre manifestação de determinadas crenças, bem como a discriminação, ataques preconceituosos, perturbação a templos ou mesmo as pessoas que não seguem nenhuma religião -, seja em ambiente público ou privado. É um crime de ódio que fere a liberdade e a dignidade humana e é essencial que haja políticas públicas de combate a essa prática e de difusão de conhecimento sobre o tema.

A Constituição Federal consagra como direito fundamental à liberdade de religião no país, em seu artigo 5o, inciso VI, que determina que "é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e suas liturgias". Além disso, constitui crime a prática de discriminação ou preconceito contra religiões prevendo pena de reclusão de 1 a 3 anos, além de multa (Lei no 7.716/1989).

O Brasil é um país laico, sendo assim, não possui religião oficial e garante, por meio da Constituição Federal, que todas as pessoas possam manifestar livremente suas crenças e cultos, assim como não há obrigatoriedade de exercê-los. O país abriga diversas religiões, com diferentes tradições e doutrinas, no entanto, apesar de resguardar por lei a liberdade de crença, ainda apresenta altos índices de intolerância religiosa contra as religiões de matriz africana. A intolerância religiosa é grave e está imbuído de preconceito, racismo e intolerância, causado por desinformação e falta de conhecimento sobre o candomblé e outros povos de terreiro.

O levantamento mais recente da Ouvidoria do disque 100, canal destinado à denúncia gratuita de violações de direitos humanos, inclusive quando praticada por parte de agentes públicos e órgãos estatais -, aponta que no primeiro semestre de 2020 as denúncias de casos aumentaram 41,2% em relação ao mesmo período de 2019. Se comparado ao mesmo período de 2018, as denúncias aumentaram 136%, segundo dados do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH).

Av. D. Pedro II, 1130- Tele/ Fax: 3751-4435
CNPJ: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6- CEP: 68440-000
Site: www.cmabaetetuba.pa.gov.br
E-mail: camara_abaetetuba@hotmail.com
Abaetetuba- Pará

Os dados levantados pelo antigo Ministério dos Direitos Humanos, no levantamento da Ouvidoria do "Disque 100" em 2017, apontam que, entre 2015 e 2017, houve uma denúncia de intolerância religiosa a cada 15 horas no Brasil. Ainda segundo os dados, a maior parte das vítimas de intolerância religiosa era composta por adeptos de religiões de origem africana. Lideravam o ranking umbanda (26 casos), candomblé (22) e as chamadas matrizes africanas (18). Depois, vinha a católica (17) e a evangélica (14). Embora os católicos (64,4%) e os evangélicos (22,2%) formem a maior parte da população brasileira, ao mesmo tempo, que os adeptos de religiões de matriz africana (candomblé, umbanda e outras denominações), juntos, representavam 1,6% da população (Censo 2010 – IBGE).

Analisando os números, fica evidente que no Brasil, o problema da intolerância religiosa está relacionado majoritariamente ao racismo, pois a intolerância é praticada, em maior escala, contra os adeptos das religiões de matriz africana. Nesse caso, a intolerância religiosa carrega uma vontade de anular a ancestralidade dos povos negros originários da África, e que foram retirados à força de seus territórios para serem escravizados aqui.

A escravidão deixou marcas profundas e a perseguição às religiões de matriz africana vem acontecendo historicamente na formação da sociedade brasileira e ainda hoje. Por outro lado, há exemplos de resistência dos povos de terreiro e lutas históricas por reparação e reconhecimento de direitos e é nosso papel garantir tais reparações.

Em 21 de janeiro o Brasil celebra o Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa, instituído pela Lei n° 11.635/2007, em homenagem à Mãe Gilda, do terreiro Ilê Abassá de Ogum, vítima de intolerância religiosa. Mãe Gilda de Ogum fundou em 1988 o Terreiro de Candomblé localizado nas imediações da Lagoa do Abaeté, bairro de Itapuã em Salvador e passou a sofrer ataques constantes e agressões, verbais, morais e inclusive físicas, ocasionadas por ações intolerantes de membros de Igrejas Evangélicas.

A criação do mês "Janeiro Verde" tem o propósito de criar uma política permanente de conscientização da sociedade abaetetubense acerca da diversidade religiosa e da importância de combater a intolerância. Será uma oportunidade para fazer

Av. D. Pedro II, 1130- Tele/ Fax: 3751-4435
CNPJ: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6- CEP: 68440-000
Site: www.cmabaetetuba.pa.gov.br
E-mail: camara_abaetetuba@hotmail.com
Abaetetuba- Pará

valer as estratégias de enfrentamento ao racismo que passam pela implantação da Lei 10.639, que instituiu o ensino de história e cultura africana, afro-brasileira e indígena nas escolas, e pelo desenvolvimento de um regime de proteção à liberdade religiosa e à laicidade na educação pública.

Acreditamos que a iniciativa terá grande impacto na difusão do conhecimento sobre a gravidade do tema. Por fim, o combate à desinformação é uma das principais ferramentas na luta pelo respeito à diversidade religiosa, pois, é por meio do conhecimento que rompemos as barreiras do preconceito.

Dessa forma, diante da importância que se reveste o assunto, apresento o presente Projeto e conto com o apoio dos meus pares para a sua aprovação.